

CERTIDÃO

6856, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, Câmara Municipal de Ponte Nova, 1991.

Apenso: **654984, Recurso de Reconsideração.**

Parte(s): Baltazar Antônio Chaves - CPF: 11718056672

Procurador(es): Jose Nilo de Castro - OAB /MG 014656

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada na presente data, decidiu-se pelo ressarcimento aos cofres públicos, dos valores recebidos a maior, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais determinações, nos termos do voto do Relator.

Votaram o Conselheiro José Alves Viana e o Conselheiro Gilberto Diniz.

Presente à Sessão o Procurador Marcílio Barenco.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2015.

Andréa Costa de Faria

Taquigrafa-Redatora
TC 1331-2

Reuder Rodrigues M. de Almeida

Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)